**ORIENTAÇÕES GERAIS**

a. A lista de verificação abaixo deve ser preenchida e anexada ao processo pelo setor requisitante da contratação;  
b. As notas explicativas devem ser removidas, para que na última coluna seja indicada a sequencial em que a exigência está atendida;

c. A CL/DCOS só procederá com a análise do processo que contiver o checklist;

d. Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail [licitacao.dcos.proad@ufes.br](mailto:licitacao.dcos.proad@ufes.br).

Atualização: 11/10/2022

| **LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE** | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Verificação** | **Fundamentação** | **Sim** | **Não** | **N.A.** | **Sequencial em que a exigência está atendida** |
| **1.** | **Trata-se de um processo digital? (não é possível a contratação através de documento avulso)** | **ON-AGU nº 2/2009** |  |  |  |  |
| **2.** | **Há o documento de formalização da demanda?** | **Inciso I, do art. 21 da IN 05/2017** |  |  |  | o DFD deve ser preenchido e baixado do sistema do Governo Federal, conforme orientações do Manual |
| 2.4 | O requisitante declarou estar ciente de que só poderá emitir ordem de serviço após finalização da contratação direta? | parágrafo único do art. 59 da lei 8666/93 |  |  |  | Dar ciência nesta lista de verificação. |
| **3.** | **Há proposta?** | **Acórdão nº 4.013/2008 – Plenário** |  |  |  |  |
| 3.1 | Há justificativa de compatibilidade entre o valor do orçamento proposto e o praticado pelo mercado? | Art. 7º da IN 73/2020 |  |  |  | *Conforme o Art 7º da IN 73/2020: Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de: I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso. §1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. §2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.* |
| 3.2 | Contém na proposta, minimamente: | § 2º Art. 5° da IN 73/2020 SEGES/ME | | | | |
| 3.2.1 | descrição do objeto, valor unitário e total? |  |  |  |  |  |
| 3.2.2 | CPF ou CNPJ da proponente? |  |  |  |  |  |
| 3.2.3 | endereço e telefone de contato? |  |  |  |  |  |
| 3.2.4 | data de emissão? |  |  |  |  |  |
| 3.2.4.1 | o orçamento possui com validade suficiente para finalização da contratação (mínimo 90 dias)? |  |  |  |  |  |
| 3.2.5 | Possui assinatura? (a ausência de assinatura pode ser compensada pela junção do email enviado pela empresa, desde que o mesmo identifique o responsável pelo encaminhamento |  |  |  |  |  |
| 3.3 | identificação do servidor responsável pela cotação? (podem ser juntados os emails através dos quais o servidor solicitou a cotação, desde que claramente o identifique) | Art. 3° da IN nº 73/2020 SEGES/ME |  |  |  |  |
| **4.** | **O Termo de Referência foi elaborado conforme modelo disponível no site da DCOS?** |  |  |  |  | *OBS: o rodapé deve estar identificado da seguinte forma: PROJETO BÁSICO SIMPLIFiCADO – ADAPTADO DO MODELO DA AGU: Coordenação de licitação/DCOS/PROAD Referências: Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não continuados; Serviços comuns de engenharia; Serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra. Atualização AGU: SETEMBRO/2021, acesso em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos;* ***Atualização CL/DCOS: Junho de 2022. (ou versões com atualizações posteriores)*** |
| 4.1 | Foi informado o modelo escolhido?  a. serviço comum não continuado;  b. serviço comum continuado sem dedicação exclusiva;  c. serviço comum de engenharia. |  |  |  |  |  |
| 4.2 | O objeto é acessório? (não é atividade-fim da Ufes, no caso de serviços ou mão-de-obra). | Art. 3º, Decreto 9.507/2018. |  |  |  |  |
| 4.3 | O Objeto é claro, sucinto e preciso? | Art. 40, I, lei 8.666/93 |  |  |  |  |
| 4.4 | A descrição do objeto e o valor (unitário e global) está compatível com o orçamento da empresa a ser contratada? | Art. 23º, caput, Lei 8.666/93 |  |  |  |  |
| 4.5 | A forma que será efetivada a contratação (nota de empenho ou contrato) está compatível com o tempo de execução? |  |  |  |  | *OBS: Conforme ACÓRDÃO Nº 1234/2018 – TCU – Plenário: 9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas; 9.1.2 a “entrega imediata” referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação;* |
| 4.6 | A fundamentação da contratação está baseada no art. 25, caput? | Art. 25, Lei 8.666/1993 |  |  |  |  |
| 4.7 | Há justificativa e objetivo da contratação? | Súmula 177 TCU |  |  |  | *OBS: Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Deve a Administração justificar: a. a necessidade da contratação do serviço; b. as especificações técnicas do serviço; c. o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda (quando houver).* |
| 4.8 | Há a classificação dos serviços? |  |  |  |  | *OBS: Conforme o modelo do TR disponível, não deve ser alterado.* |
| 4.9 | Há informações sobre a execução dos serviços? |  |  |  |  | *OBS: O setor deve detalhar a execução, conforme a dinâmica da atividade.* |
| 4.10 | A forma de pagamento está compatível com a escolha de formalização da contratação (nota de empenho ou contrato)? |  |  |  |  | *OBS: Se a contratação for por contrato, deve estar previsto, obrigatoriamente: "O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato."* |
| 4.11 | O prazo de execução está compatível com a estimativa dada na proposta da empresa? |  |  |  |  | *OBS: em caso de incompatibilidade verificar se o serviço não foi classificado como de "execução imediata" incorretamente, por exemplo.* |
| 4.12 | O prazo de vigência é superior ao prazo de execução? |  |  |  |  | *OBS: Recomenda-se que o setor requisitante informe o período, e não a data. OBS2: o ideal é que sejam somados, no mínimo, 90 dias ao prazo de execução.* |
| 4.13 | Há previsão de obrigações da contratante? |  |  |  |  | *OBS: Conforme o modelo do TR disponível, não deve ser alterado.* |
| 4.13.1 | Em caso de serviço de engenharia, há os itens 8.12 e 8.13 (ou equivalentes)? |  |  |  |  | *OBS: Caso não seja serviço de engenharia, devem ser excluídos, conforme nota explicativa do modelo de TR disponível no site da DCOS.* |
| 4.14 | Há previsão de obrigações da contratada? |  |  |  |  | *OBS: Conforme o modelo do TR disponível, não deve ser alterado.* |
| 4.14.1 | Em caso de serviço de engenharia, há os itens 9.30 (ou equivalentes) em diante |  |  |  |  | *OBS: Caso não seja serviço de engenharia, devem ser excluídos, conforme nota explicativa do modelo de TR disponível no site da DCOS.* |
| 4.15 | Há Subcontratação? |  |  |  |  | OBS: Conforme o modelo do TR disponível, não deve ser alterado. |
| 4.16 | Há alteração subjetiva? |  |  |  |  | *OBS: Conforme o modelo do TR disponível, não deve ser alterado.* |
| 4.17 | Há previsão de controle e fiscalização do objeto, com indicação mínima do fiscal? |  |  |  |  |  |
| 4.18 | Há previsão do recebimento e aceitação do objeto? |  |  |  |  |  |
| 4.19 | Caso a contratação seja formalizada por contrato, há previsão de item específico de reajuste? |  |  |  |  | *OBS: O item deve ser conforme o modelo do TR disponível, não deve ser alterado, com indicação do índice de mercado para o reajustamento.* |
| 4.20 | Caso a contratação seja formalizada por contrato, há previsão de item da Garantia de Execução? |  |  |  |  | OBS: Conforme o modelo do TR disponível, deverá ser preenchido conforme orientações das notas explicativas. |
| 4.21 | Há previsão das sanções administrativas? |  |  |  |  | *OBS: Conforme o modelo do TR disponível, não deve ser alterado.* |
| 4.22 | Há Critérios de Habilitação? |  |  |  |  | OBS: Apenas o item Documentos técnicos deverá ser preenchido, caso necessário. Para alguns tipos de serviços a exigência de documento técnico é obrigatória, como, por exemplo, o registro no CREA para serviços de engenharia. Para algumas outras atividades, entende-se coerente exigir, por exemplo: contratação de revisor de gramática, diagramador, tradutor, etc. A análise deve ser crítica, principalmente quando for contratação de pessoa física, para evitar contratação sem critério de seleção ou direcionada. |
| 4.23 | O setor requisitante declarou que não tem dúvida jurídica (em Declarações Complementares) |  |  |  |  |  |
| 4.24 | O Termo de Referência está datado e assinado pelos responsáveis por sua elaboração? |  |  |  |  |  |
| 5. | Em caso de formalização por termo de Contrato, foi elaborado o Gerenciamento de Riscos da fase contratual? | §2°, do art. 20, da IN 05/2017 SEGES/ME |  |  |  |  |
| 6. | Há o contrato social ou instrumento congênere? |  |  |  |  |  |
| 7. | Foram juntados os documentos de qualificação técnica estabelecidos no TR? |  |  |  |  |  |
| 7.1 | Os documentos de qualificação técnica foram autenticados pelo setor requisitante? |  |  |  |  |  |
| 8. | Há atestado de exclusividade? |  |  |  |  |  |
| 8.1. | O setor requisitante verificou a autenticidade do atestado de exclusividade? |  |  |  |  |  |
| 9. | Há o ETP digital? | IN 40/2020 SEGES/ME |  |  |  | *O ETP digital só é facultado nas hipóteses previstas no art. 8º da IN 40/2020: incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e dispensado nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.* |